



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

A Prefeitura Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 7 DE 21 DE MARÇO DE 2025 - ESTABELECE NORMAS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTALUZ
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Arismário Barbosa Júnior

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Santaluz - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE
www.indap.org.br

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP.: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

PC CORONEL JOSE LEITAO - CENTRO

CNPJ: 13.807.870/0001-19 - CEP: 48.880-000 - SANTALUZ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

2

DECRETO Nº 7 DE 21 DE MARÇO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTALUZ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo Art. 35, § 4º da lei de nº 1724 de 29 de agosto de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 060 de 30 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.023 - Apoio a Difusão Artística e Cultural de Santaluz		
3.3.90.36.00 / 1719 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	97.333,33
3.3.90.48.00 / 1719 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	97.333,33	0,00
Total por Modalidade:	97.333,33	97.333,33
Total por Ação:	97.333,33	97.333,33
Total por Unidade Orçamentária:	97.333,33	97.333,33
Total Geral:	97.333,33	97.333,33

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 21 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, em 21 de março de 2025.

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal
Matrícula: 6422

